



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

A Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo torna público, que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e por autorização do Senhor Prefeito, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**, que será dirigida por seu Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Portaria de nº 14283/2021, 15227/2023 e Portaria nº 15098/2022 com fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 1602, de 03 de Junho de 2.009 e nº 1603, de 03 de junho de 2009, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Informações sobre esta licitação poderá ser obtida, pelos telefones (15) 3248 1825 Extrato de Publicação, Jornal de grande circulação (Gazeta de São Paulo) – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **10/01/2024 às 10h00**, no Paço Municipal, situado na Av Capitão Manoel de Oliveira Carvalho,51 – Centro – SP, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **I – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. O Objeto desta licitação serão executadas de acordo com as especificações constantes Neste Edital.

1.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Ibiúna– SP.

1.2.1. O pedido do objeto desta licitação far-se-á mediante requisição pela Prefeitura, que discriminará os itens e as quantidades que deverão ser entregues, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

## **II – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

2.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos para a execução dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

2.3. Após a execução dos serviços, constatadas inconformidades nas instalações dos produtos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao MUNICÍPIO DE IBIÚNA – SP.

## **I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 3.1.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993;
- 3.1.2 - Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;
- 3.1.3 – Concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada que se encontrem sob concurso de credores em dissolução ou liquidação;
- 3.1.4 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998;
- 3.1.5 - Estejam impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002;
- 3.1.6 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93.

## **II – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, mediante o pagamento do custo de reprodução no importe de R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), ou através do e- mail [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br) sem custo.

## **III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

5.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Ibiúna, dirigidas ao subscritor deste Edital.

5.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

6.2 - Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.3.1** - Instrumento público ou privado de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para Empresa individual: **Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.3.1.1 - Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do anexo III.

6.3.2 - Apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

6.3.3 - Declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil).

6.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.5 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

7.1.1 - As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

7.1.1.1 - Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

7.2 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

7.3.1 - O credenciamento de representante;

7.3.2 - A desistência de proposta;

7.3.3 - A inclusão de nova proposta.

7.4 - Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

7.4.1 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**  
**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**END:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**END:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE:**

7.4.1.1 - A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

8.2 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

8.2.1 - Das disposições contidas neste edital;

8.2.2 - De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

8.2.3 - Prazo e forma de entrega; e,

8.2.4 - Do prazo de pagamento.

8.3 - É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

8.4 - No caso de erro (s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.5 - Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

## **VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

9.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, e na ordem constante no edital, válidos na data limite para entrega dos envelopes. Os documentos poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

9.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

9.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios;

9.3.2 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.3.3 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou Eireli;

9.3.4 - No caso de sociedade por ações, Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4.1 - O Estatuto Social deverá estar publicado na Imprensa Oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da Instituição.

9.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.4.5.1 - A certidão de tributos estaduais e municipais será pertinente ao ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

9.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso IV, art. 27, e inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.4.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.4.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se assim a convocação dos licitantes remanescentes (observados o direito de preferência), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto do certame, ou a revogação da licitação, a critério da Administração.

## **VIII - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É A SEGUINTE:**

### **10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.1 Apresentar Declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador, na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual deverá comprovar qualificação técnico-profissional.

10.1.2. Apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, constando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.1.3. Deverá ser realizada visita técnica facultativa juntamente com técnicos municipais no local onde serão prestados os serviços, caso seja de interesse da empresa, a qual deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, através da avaliação das condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações primordiais para que a licitante possa providenciar a proposta de preços condizente com as condições do Município. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada no horário de atendimento da Prefeitura, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão.

10.1.4. Apresentar Comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo estar em situação REGULAR junto ao mesmo.

10.1.5. Apresentar Comprovação de Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s), na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo estar em situação REGULAR junto ao mesmo.

### **10.2. Qualificação Técnico-Operacional**

10.2.1. Para fins de comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA, que comprovem que a CONCORRENTE tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade de semelhante.

10.2.2. Entende-se por atividade semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária dos seguintes itens:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

| Item | Descrição dos Serviços<br><b>MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -<br/>Fornecimento e Instalação</b> | Unidade |
|------|---|---------|
| 1.6  | Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com comprimento de 1,5 m DI ou similar                       | un      |
| 1.7  | Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com comprimento de 2,0 m DI ou similar                       | un      |
| 1.1  | Luminária pública LED, conforme especificação do Termo de Referência, ou similar.                   | un      |
| 1.9  | Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 6 m, ou superior                           | un      |

### **10.3. Qualificação Técnico-Profissional**

10.3.1. Para fins de comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade de similar.

10.3.2. Entende-se por atividade similar a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

I. Execução de obras/serviços de iluminação com instalação de luminárias que utilizam tecnologia de LED ou similar, em postes da rede de energia da concessionária local;

II. Elaboração de projeto de eficiência de energia com redução de consumo de energia;

10.3.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

10.3.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

10.3.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

10.3.7. Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

10.3.8. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados: A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **IX - HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

11.1.1 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

11.1.1.2 - Nos termos do decidido no TC 003987/989/2015, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

11.1.1.3- Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avanços dele decorrentes, conforme Anexo;

11.2. Nos termos do decidido no TC 003987/989/2015, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

11.3. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.3.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por representante da empresa

**ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: >1,20**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: > 1,20**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,50**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.4. O Balanço Patrimonial, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

11.5. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

licitante;

11.6. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, conforme Resolução CGSN nº 28/08 e Resolução CFC nº 1.418/2012.

11.7. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho os menores de dezesseis anos.

## **XII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

12.2 - Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

12.2.1 - Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

12.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

12.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas, documentos e as amostras que as acompanham.

12.3.1.1 - Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

12.4 - Será desclassificada a proposta de preços que:

12.4.1 - Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.2 - Deixar de informar marca (se for o caso) ;

12.4.3 - Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

12.4.4 - Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

12.4.5 – Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

12.4.6 - Deixar de entregar os documentos exigidos.

12.4.7 - Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

12.5 - Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

12.6 - Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do Por Item 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

12.6.1 - Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

12.7 - Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.8 - O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

12.8.1 - O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

12.8.2 - Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

12.8.3 - Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

12.9 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

12.10 - Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no Por Item 9.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

12.11 - Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

12.11.1 - Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.11.2 - Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

12.11.3 - Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

12.11.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

12.11.5 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

12.11.6 - Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

12.11.7 - Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

12.11.8 - Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste Por Item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

12.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

efeito de ordenação das propostas.

12.12.1 - Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

12.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

12.14 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

12.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

12.15.2 - A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.15.3 - A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.16 - Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

12.16.1 - Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

12.16.2 - Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

12.16.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, o deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

12.16.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item acima, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e as amostras forem rejeitadas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no Por Item 9.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.19 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.1.2 - Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de IBIÚNA ou enviados através do e-mail [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br).

13.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7 - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante aceito pela Prefeitura de Ibiúna.

14.3 – Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.4 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

14.5 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do presente certame, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

14.6 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

14.7 – o Contrato poderá ser declarado rescindido pela Prefeitura independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização ao Contrato, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- c) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- d) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- e) Quando deixar de entregar as quantidades de insumos, conforme cronograma da Secretarias responsáveis;
- f) Quando entregar os insumos em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- g) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Ibiúna e dos órgãos competentes;
- h) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- i) Por razões de interesse público, de alta relevância

## **XII – DOS PAGAMENTOS E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-SP.

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

15.3. A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

15.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

15.5. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

15.6. No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos ao Setor de Licitações, através do Protocolo Geral.

15.7. A contratante, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA DA ATA, com relação ao fornecimento dos materiais, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Administração.

§3º A Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## **XVI – DAS PENALIDADES**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

16.1 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o CONTRATO no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

16.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibiúna e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.2 - Incorrerão nas mesmas penalidades previstas no Por Item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

16.3 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

16.3.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ibiúna, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.3.2 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.3.3 - Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.4 - Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no contrato.

## **XVII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ficha nº 616

Funcional Programática nº 15.452.5002.1024

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 18

Ficha nº 620

Funcional Programática nº 15.452.5002.1218

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 23

Ficha nº 732

Funcional Programática nº 15.452.5002.1223

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 31

Ficha nº 621

Funcional Programática nº 15.452.5002.1242



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 42

Ficha nº 623

Funcional Programática nº 15.452.5002.1242

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 99

Ficha nº 772

Funcional Programática nº 15.452.5002.1299

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 58

Ficha nº 626

Funcional Programática nº 15.452.5002.1258

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 59

Ficha nº 627

Funcional Programática nº 15.452.5002.1259

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 83

Ficha nº 629

Funcional Programática nº 15.452.5002.1283

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 88 e 11

Ficha nº 730

Funcional Programática nº 15.452.5002.1288

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 89 e 57

Ficha nº 740

Funcional Programática nº 15.452.5002.1289

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Emenda Impositiva nº 91

Ficha nº 742

Funcional Programática nº 15.452.5002.1291

Elemento Econômico nº 3.3.90.39



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Emenda Impositiva nº 96

Ficha nº 743

Funcional Programática nº 15.452.5002.1296

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

4.2. O valor total estimado é de R\$ 5.245.750,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

## **XVIII- DA VINCULAÇÃO DA ATA AO EDITAL**

18.1 - A empresa contratada se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no presente edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XIX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes aos termos deste Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública designada no preâmbulo deste Edital.

20.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2.1- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao Pregoeiro.

20.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

20.4- Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da PREFEITURA, pelo telefone (15) 3248 1825 ramal 209 –ou através do endereço eletrônico: [licitacao@ibiuna.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.gov.br).

20.4.1- As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

20.5- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

20.6- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

20.7- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

20.8- Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

20.9- Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

20.10- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

20.11 Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

20.12- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.13- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.14- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.15- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.16- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Ibiúna.

20.18- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

20.20- Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **XXI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao menor.

Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII - Dados Cadastrais para Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de ciência e notificação.

Anexo XI – Cadastro do Responsável pelo Contrato;

Anexo XII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Anexo XIII - Mapa Médio de Preços

Ibiúna, 15 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ SOARES  
PREGOEIRO



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(em anexo)**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP n° \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, IE n° \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, fax n° \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ se propõe a prestar os serviços conforme termo de referência, nos preços e condições seguintes:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----------|----------------|-------------|
|      |     |           |                |             |
|      |     |           |                |             |
|      |     |           |                |             |

Valor global R\$ .....(.....)

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em prestar os serviços objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento de pessoal, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços nos termos constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efeturemos a correção dos serviços realizados imediata e totalmente às nossas expensas, na ocorrência de qualquer falha, ou ineficácia com relação aos serviços realizados.

DECLARAMOS ainda que, nossa proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas no Memorial Descritivo, e que nossa empresa cumprirá integralmente a todos os itens no referido termo.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL .** A (nome da empresa licitante\_\_\_), inscrita

no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_), com sede à Rua (\_\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_), Cidade de (\_\_\_\_), Estado de (\_\_\_\_), CEP nº (\_\_\_\_-\_\_\_\_), neste ato representada por seu (cargo de representante\_\_\_\_), (nome do representante\_\_\_\_), portador do R.G. nº (\_\_\_\_) - (órgão exp\_\_\_\_) e CPF nº (\_\_\_\_), que subscreve a presente, autoriza e credencia FULANO DE TAL, portador do R.G. nº (\_\_\_\_) - (órgão exp \_\_\_\_ ) e CPF nº

(\_\_\_\_) lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão (Presencial) 10/2023 , em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou nº), deles desistir.  
outorgando-

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Diretor ou Representante  
Legal) (Carimbo da Empresa)

**- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A nome da empresa) .....  
com  
sede à (rua/av./praça) ..... n°  
....., bairro....., na cidade de ..... est.,  
inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ....  
através de seu .....(sócio, procurador, etc.), o(a) Sr. (a). (nome completo)  
.....  
....., portador(a) do CPF n. .... e RG  
n....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)  
....., n. ....  
bairro  
....., na cidade de ..... est.

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2023, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 60/2023.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

## **OBSERVAÇÃO:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**

A (nome da empresa licitante \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_), com sede à Rua (\_\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_\_), Cidade de (\_\_\_\_), Estado de (\_\_\_\_), CEP nº (\_\_\_\_-\_\_\_\_), neste ato representada por seu (cargo do representante \_\_\_\_\_), (nome do representante \_\_\_\_\_), portador do R.G. nº (\_\_\_\_\_) - (órgão exp \_\_\_\_\_) e CPF nº (\_\_\_\_\_), que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital Pregão (Presencial) nº 10/2023 e sob as penalidades cabíveis, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da  
Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- **Esta declaração deverá estar CONTIDA no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A (nome da empresa) ....., com sede  
à  
(rua/av./praça) ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o  
n. .... e IE n.  
....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo)  
....., portador(a) do CPF n. .... e RG  
n. ...., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n.  
....., bairro ....., na cidade de ....., est. , DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial nº 22/2023 declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu  
quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços  
perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16  
(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

(Local e Data)

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

**OBSERVAÇÃO:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ...., através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)....., portador(a) do CPF n. ....

e RG n....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,n. ...., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é ..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- **Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO VIII  
DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

I) DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefone: ( )

Fax: ( )

6. E-Mail:

7. Financiador de campanha eleitoral de candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito, vereadores, partidos políticos e comitês financeiros deste Município\*: ( ) SIM ou ( ) Não.

OBS: De acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, a divulgação dessas informações vem ao encontro à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), em disponibilizar aos eleitores a identificação dos doadores e fornecedores contratados durante o curso da campanha eleitoral, e, conforme Lei nº 9.504/97 e Resolução do TSE nº 23.406/14, que regulamenta a arrecadação e os gastos de recursos nas campanhas eleitorais.

II) DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6. Cargo que ocupa na empresa:

7. E-Mail:

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- **Esta declaração deverá estar CONTIDA no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços, que entre si, a Empresa. .... Inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede n....., representada pelo Srº ..... (qualificação), ora em diante denominada simplesmente de DETENTORA, e de outro lado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de oliveira Carvalho, 51- Centro, Ibiúna, estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Srº XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, ora em diante denominada de PREFEITURA, resolvem com fundamento ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1602 de junho de 2009, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, conjuntamente com as condições adiante estipulados e os termos do Edital nº 60/2023 e seus anexos do Pregão Presencial nº 10/2023 regem relacionamento obrigacional entre a Licitante Vencedora e a PREFEITURA nos seguintes termos:

## **1. DO OBJETO**

**1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

**Parágrafo Único:** Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela DETENTORA, sem a prévia anuência da Prefeitura do Município de Ibiúna. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

## **2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A contratação decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada mediante assinatura de Termo de ata e ou pedido de compra e ordem de serviço.

2.2. A DETENTORA deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço.

2.3. A ordem de início será dada por item.

2.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços e ou pedido de compra e ordem de serviço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

2.4. Quando a DETENTORA convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

termo de contrato, e assim sucessivamente, observado o Edital de nº 27/2023 sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme o disposto no Edital supramencionado.

2.5. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a DETENTORA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão realizados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

3.2. Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicadas pela PREFEITURA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

3.3- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, ficarão por conta exclusivas da proponente.

3.6 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Termo de Referência do anexo I do Edital;

4.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

4.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-SP.

5.2.A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

5.3.A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

5.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

5.5. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

5.7 No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos ao Setor de Licitações, através do Protocolo Geral.

5.8. A contratante, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA DA ATA, com relação ao fornecimento dos materiais, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Administração.

§3º A Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Administração.

§3º A Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **7. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O recebimento dos serviços, não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência qualitativa do mesmo, realizada pelo Departamento solicitante, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2023

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

I. advertência por escrito; e,

II. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida no item 6.3.II, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato e no Edital de nº 24/2022 do Pregão Presencial nº 10/2022 nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

9.3.1. Das decisões relacionadas com o subitem 6.3. Caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

9.3.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9.3.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibiúna, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ibiúna.

9.3.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3.5. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão 22/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6. O município publicará o resumo deste Termo de Ata na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo nos termos da Lei 8.666/93.

9.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ibiúna – SP, esgotadas as vias administrativas.

9.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Ibiúna, pelo senhor \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e por testemunhas.

Ibiúna, xx de xxx de 2023.

PAULO KENJI SASAKI  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

XXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DETENTORA DA ATA:  
Sr.

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19149/2023**

## **ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GESTOR: \_\_\_\_\_

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Contratada**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ANEXO XI

### CADASTRO DO REONSÁVEL PELO CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Nome:              | Paulo Kenji Sasaki |
| Cargo:             | Prefeito           |
| CPF:               | Xxxxxxxxxx         |
| Período de gestão: | 2021 – 2024        |

Ibiúna, xx de xx de 2023.

**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **ANEXO XII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_/\_\_/\_\_

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**MAPA MÉDIO  
(EM ANEXO)**